

# TÉRMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

## Processo nº 00000/0000

Declaramos ter ciência da legislação referente as questões de acessibilidade e que para a aprovação de Projeto de Arquitetura será apresentado projeto com soluções de total acessibilidade; para a obtenção do alvará de construção será apresentado projeto de detalhamento de acessibilidade; e para a obtenção de Certidão de Habite-se será cumprido todos requisitos do projeto de detalhamento de acessibilidade aprovado pela Coordenadoria Especial de Urbanismo.

Declaramos ainda ter ciência das Leis, Decreto e Normas referente a acessibilidade, em especiais as abaixo:

Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

Regulamenta as Leis nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

NBR 9050: 2020 da ABNT.

Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

NBR 16537: 2016 da ABNT.

Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação

NBR 9386-1: 2009 da ABNT.

Plataformas de elevação motorizadas para pessoa com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional – Parte1: Plataforma de elevação vertical.

NBR NM 313: 2007 da ABNT.

Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

Temos ciência que o **não** cumprimento total ou parcial deste Termo de Ciência e Compromisso, acarretará no indeferimento da aprovação do projeto de arquitetura, a não emissão do alvará de construção e ainda a não emissão da certidão de habite-se.

Macaé, xx de xxxx de 20xx

Proprietário

Autor do projeto de  
acessibilidade

Responsável técnico pela execução  
proj. acessibilidade